

Diretrizes 2014

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO



Republica Federativa do Brasil

Dilma Vana Rousseff
Presidenta

Ministério do Esporte

José Aldo Rebelo Figueiredo
Ministro

Secretaria Executiva

Luis Manuel Rebelo Fernandes
Secretário Executivo

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Ricardo Garcia Cappelli
Secretário

Chefia de Gabinete

Andréa Carvalho Alfama

Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais

Andréa Nascimento Ewerton
Diretora

Coordenação-Geral de Esporte e Educação

Claudia Bernardo
Coordenadora Geral

Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Randal Farah
Diretor

Coordenação-Geral de Formalização

Carlos Nunes Pereira
Coordenador Geral

Coordenação-Geral de Acompanhamento Operacional

Maria Susana Gois de Araújo
Coordenadora Geral

Contatos

Secretaria Nacional de Esporte, Educação e Inclusão Social
SEPN 511, Bloco A, Edifício Bittar II - 1º e 2º andar
CEP: 70758-900, Brasília/DF

Tel: (61) 3217.1964

Sumário

1.	<i>O que é o Programa Segundo Tempo</i>	6
1.1.	Qual é o público-alvo do Programa?	6
1.2.	Quais são os princípios do Programa?	6
1.3.	Quais são os objetivos do Programa?	6
1.3.1.	Objetivo geral	6
1.3.2.	Objetivos específicos	7
1.4.	<i>Qual é a fundamentação pedagógica do Programa?</i>	7
1.5.	O que se espera com o desenvolvimento do Programa?	7
2.	<i>Como o Programa Segundo Tempo está estruturado?</i>	8
2.1.	Núcleo de esporte educacional	8
2.2.	Limites de beneficiados por projeto	9
2.3.	Atividades esportivas	9
2.3.1.	Sugestões de modalidades:	9
	Coletivas	9
2.3.2.	Atividades Complementares (opcional)	10
2.3.3.	Espaços Físicos	10
2.3.4.	Identificação dos espaços	11
2.4.	Profissionais	11
2.4.1.	Profissionais - POR PROJETO	11
2.4.2.	Profissionais - POR NÚCLEO	11
2.4.3.	Profissionais – VALORES DE REFERÊNCIA (1 NÚCLEO)	12
2.4.4.	Profissionais – VALORES DE REFERÊNCIA (20 NÚCLEOS)	12
2.5.	Cronograma de Execução	13
2.6.	Atividade Concentrada - Opcional	13
2.7.	Material Esportivo	14
2.8.	Uniformes	14
2.9.	Divulgação	14
3.	<i>Capacitação e Acompanhamento Pedagógico</i>	14
4.	<i>Responsabilidades</i>	15
5.	<i>Valor Referência</i>	16
5.1.	<i>Quantidade de Núcleos – 1 núcleo</i>	16
5.2.	<i>Quantidade de Núcleos – a cada 20 núcleos</i>	16
6.	<i>Contrapartida</i>	16
7.	<i>Despesas Extras</i>	17
8.	<i>Palavras Finais</i>	17

Introdução

O esporte como parte do processo educacional é definido pela Lei nº 9.615/88 compreendendo as atividades práticas no sistema de ensino e em forma assistemáticas de Educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, a sua formação para a cidadania e a prática do lazer ativo. Tem como princípios **socioeducativos** os seguintes pilares: Princípio da Inclusão; Princípio da Participação; Princípio da Cooperação; Princípio da Coeducação; e Princípio da Corresponsabilidade.

Já, o esporte reconhecido como fenômeno **sociocultural**, cuja prática é considerada pelo artigo 217 da Constituição Federal "**direito de todos**", tem no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial, o qual deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

Em decorrência, constitui dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer. E, sob esta premissa, a tarefa do Ministério do Esporte é de formular Políticas Públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no País.

A candidatura e a conseqüente escolha do Brasil à sede da Copa do Mundo FIFA de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 é resultado do reconhecimento mundial desse empenho.

Consubstanciado na organização de grandes eventos esportivos, a qualidade, assegurada pela valorização dos resultados desportivos, educativos, de melhoria das condições de vida das comunidades mais pobres e ao desenvolvimento físico e moral da população é a referência básica que suporta toda a estratégia de promoção de megaeventos e, por consequência, de seus legados.

Com esse entendimento, por meio do Programa Segundo Tempo que integra a Ação Orçamentária 20JP - **Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos de esporte educação, lazer e inclusão social - prevista no Plano Plurianual 2012-2015**, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte (SNELIS/ME) busca responder às demandas sociais geradas num momento histórico de garantia e de ampliação do conjunto dos direitos constitucionais com vistas a ampliar o acesso de escolares e da população ao esporte e ao lazer (Segundo Tempo, Esporte e Lazer da Cidade, Vida Saudável, Recreio nas Férias, Eventos Esportivo e de Lazer e Eventos científicos do Esporte e Lazer).

Resguardando-se os princípios constitucionais da Administração Pública, este documento atualiza as diretrizes do **Programa Segundo Tempo** para o ano de 2014 e dá publicidade às orientações e procedimentos necessários à elaboração dos Projetos, conforme legislação vigente, buscando, assim, nortear a iniciativa de entidades que estejam aptas e manifestem interesse em formalizar parceria com o Ministério do Esporte. Este documento e seus anexos estão disponibilizados também no portal do Ministério do Esporte: www.esporte.gov.br/segundotempo.

Lista de abreviaturas e siglas

ME	Ministério do Esporte
PPC	Projeto Pedagógico de Convênio
PPN	Planejamento Pedagógico do Núcleo
PST	Programa Segundo Tempo
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal
SNELIS	Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

1. O que é o Programa Segundo Tempo

O Segundo Tempo é uma iniciativa do Ministério do Esporte destinada a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e regularmente matriculadas na rede pública de ensino.

O Programa Segundo Tempo integra a Ação Orçamentária 20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos de esporte educação, lazer e inclusão social cujo objeto é: "implantar ações de esporte educacional para atender crianças, adolescentes e jovens, com a oferta de múltiplas vivências esportivas e outras ações para seu desenvolvimento integral, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social, financiando e capacitando recursos humanos, adquirindo e distribuindo material didático e didático-esportivo e outras despesas, por meio da implantação de núcleos esportivos".

1.1. Qual é o público-alvo do Programa?

O Programa Segundo Tempo tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens com faixa etária a partir de **06 anos de idade**, prioritariamente aqueles matriculados nas escolas públicas e expostos aos riscos sociais.

1.2. Quais são os princípios do Programa?

- ✓ A reversão do quadro atual de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social;
- ✓ O esporte e o lazer como direito de cada um e dever do Estado;
- ✓ A universalização e inclusão social do esporte educacional;
- ✓ A democratização da gestão e da participação.

1.3. Quais são os objetivos do Programa?

1.3.1. Objetivo geral

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

1.3.2. Objetivos específicos

- ✓ Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes e jovens, matriculadas nas escolas públicas, a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- ✓ Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- ✓ Desenvolver valores sociais;
- ✓ Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras; e
- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde).

1.4. Qual é a fundamentação pedagógica do Programa?

A fundamentação pedagógica do Programa Segundo Tempo está pautada na oferta de múltiplas vivências do esporte em suas diversas modalidades, trabalhadas na perspectiva do esporte educacional, voltado ao desenvolvimento integral do indivíduo e no acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas como estímulo à vida ativa.

1.5. O que se espera com o desenvolvimento do Programa?

- ✓ A democratização da atividade esportiva educacional, incentivando o acesso de crianças, adolescentes e jovens às práticas do Programa, sem qualquer distinção ou discriminação de cor, raça, gênero ou religião;
- ✓ O fomento à melhoria da qualidade pedagógica do ensino de atividades esportivas educacionais, principalmente pela oferta contínua de capacitação, de materiais didáticos e esportivos adequados e, ainda, de acompanhamento e avaliações permanentes;
- ✓ Capacitação, proporcionando aos profissionais da área de educação física e/ou esporte uma formação adequada à realidade dos beneficiados, para transmitir conhecimentos e desenvolver as capacidades motoras de seus alunos;
- ✓ A melhoria dos espaços em que se praticam esportes nos municípios sejam eles nas escolas ou nas comunidades;
- ✓ Diálogo, incentivando a integração dos beneficiados no planejamento das atividades, na construção de uma vida coletiva saudável e na resolução de conflitos, buscando, assim, desenvolver a consciência social e política das novas gerações;
- ✓ Segurança, incentivando que a prática das modalidades esportivas, no âmbito do Programa, aconteça com monitoramento e resguarde a integridade das crianças, jovens e adolescentes atendidos;
- ✓ Liberdade de escolha, permitindo que as crianças, adolescentes e jovens possam decidir pela prática do esporte educacional, optando, no mínimo, pela participação em três modalidades esportivas, de acordo com seu interesse. E, a partir dos 15 anos completos, os adolescentes e jovens poderão optar pela prática de apenas uma modalidade;
- ✓ Participação social, onde meninos e meninas são estimulados a participar de atividades ligadas à educação, à cultura, ao meio ambiente, ao esporte e ao lazer no município onde moram, conhecendo melhor suas raízes, seu povo e a sua realidade, a fim de valorizar sua cultura e história e atuando como agentes de transformação social;
- ✓ Autonomia organizacional, permitindo que as organizações governamentais e não-governamentais interessadas se articulem com estabelecimentos públicos de educação

localizados em suas regiões de atuação, objetivando a autonomia organizacional para se integrarem ao PST;

- ✓ Contribuir com o estabelecimento de um pacto federativo para o desenvolvimento do esporte educacional;
- ✓ Descentralização operacional, permitindo que o planejamento, a implantação e a execução do programa sejam efetivados pelas instituições locais que mantêm contato direto com o público-alvo e conhecem melhor a realidade de cada comunidade; e
- ✓ Fomentar a pesquisa científica e tecnológica em universidades e instituições pelo Brasil, destinada à formação de recursos humanos e à qualificação da gestão.

2. Como o Programa Segundo Tempo está estruturado?

2.1. Núcleo de esporte educacional

É desenvolvido por meio da formalização de **convênio** entre as entidades públicas e o Ministério do Esporte, com vigência pré-estabelecida de 24 meses, composta de quatro ciclos pedagógicos, onde se aplica a proposta pedagógica do PST com vistas a possibilitar múltiplas vivências esportivas aos beneficiados.

O **núcleo** tem suas atividades desenvolvidas no contraturno escolar em espaços físicos específicos às atividades esportivas definidas, podendo ser no ambiente da escola ou espaços comunitários (públicos ou privados).

- ✓ **Quantidade de beneficiados** – Composto por um grupo de 70 a 100 crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ **Desenvolvimento das Atividades** - Oferta a cada beneficiado de, no mínimo, 3 modalidades esportivas (2 coletivas e 1 individual) até os 15 anos completos, a partir desta idade há possibilidade de se ofertar apenas 1 modalidade, de acordo com o interesse dos beneficiados;
- ✓ **Frequência** – Oferta a cada beneficiado de atividades esportivas com frequência mínima de 2 vezes na semana, com no mínimo de 3 horas diárias, ou 3 vezes na semana com 2 horas diárias (total de 6h semanais – 24h/aula/mês);
- ✓ **Turmas** – Devem ser organizadas com no máximo 35 alunos, ou seja, mínimo de 3 turmas por núcleo;
- ✓ **Carga horária** – Atendimento de 20 horas semanais com a presença do Profissional e do acadêmico em tempo integral (3 turmas de 6h/sem = 18h + 2h de planejamento = 20h);
- ✓ **Grade Horária** – Cada núcleo deverá estruturar uma matriz de atividades (grade horária), de forma que o professor e o monitor possam atender as 3 turmas em locais distintos.

O núcleo não se refere ao espaço físico onde são desenvolvidas as atividades, mas à sua composição, podendo funcionar em um ou mais espaços físicos, desde que estejam sob a mesma

coordenação e tenham como referência a sede do núcleo. Neste caso, o núcleo deverá ter uma base definida, preferencialmente a sede, ou seja, um local onde os recursos humanos possam se reunir para organizar suas atividades e que seja referência para os participantes, famílias e Ministério do Esporte.

2.2. Limites de beneficiados por projeto

Os limites de beneficiados/núcleos, por Projeto, baseiam-se na População Escolar da Rede Pública do Ensino Fundamental e Médio, segundo informações do Censo Escolar – IBGE/2009, conforme regras em anexo.

2.3. Atividades esportivas

As atividades esportivas oferecidas aos núcleos devem ter caráter educacional, tendo como objetivo o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do jovem, de forma a favorecer a consciência de seu próprio corpo, explorar seus limites, aumentar as suas potencialidades, desenvolver seu espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo.

O processo de ensino-aprendizagem deve estar voltado para o estímulo à compreensão da convivência em grupo, das regras necessárias à organização das atividades, da partilha de decisões e emoções, fazendo com que o indivíduo possa reconhecer seus direitos e deveres para uma boa convivência social.

A definição das modalidades a serem desenvolvidas junto aos beneficiados deverá considerar o contexto como um todo: disponibilidade de recursos físicos e humanos para desenvolvê-las, forma de organização e vigência do projeto (considerando a organização em ciclos pedagógicos – calendário escolar).

- ✓ Modalidades coletivas (oferta mínima de 2 modalidades)
- ✓ Modalidades individuais (oferta mínima de 1 modalidade)

2.3.1. Sugestões de modalidades:

Coletivas	Individuais
Basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, entre outras.	Atletismo, capoeira, ginásticas (rítmica/artística/olímpica), lutas, natação, tênis de campo, tênis de mesa, entre outras.

Nota1: Também podem ser sugeridas modalidades esportivas diferenciadas, de forma que os beneficiados tenham contato com modalidades/atividades pouco difundidas no Brasil.

2.3.2. Atividades Complementares (opcional)

As atividades complementares consistem em intervenções educacionais, recreativas, artísticas, etc, definidas por cada núcleo em seu Planejamento Pedagógico do Núcleo - PPN.

São temáticas relacionadas ao meio ambiente, saúde, cidadania, e outros, que orientem a formação de conceitos e hábitos educativos, utilizando o esporte como ferramenta de conscientização dos participantes sobre o convívio social sustentável.

Essas ações podem ser desenvolvidas por meio de iniciativas planejadas, inclusivas, lúdicas, entre outras metodologias.

São de caráter opcional e para sua realização é necessário que durante a formalização do convênio a entidade parceira manifeste o interesse.

2.3.3. Espaços Físicos

O interessado deve disponibilizar infraestrutura esportiva para o desenvolvimento das atividades na escola e/ou em locais próximos (públicos ou privados) preferencialmente que não demandem transporte para o deslocamento dos beneficiados.

Os espaços devem ser adequados às atividades a serem ofertadas e à quantidade de beneficiados atendidos e devem ter condições mínimas de atendimento, incluindo banheiros (ou acesso disponível em locais próximos), bebedouros (ou acesso à água), espaço para a realização das atividades complementares.

Inicialmente, é importante mapear os espaços das escolas e os das comunidades próximas, verificando quais atividades é possível desenvolver e como fazê-las. Imagine esse mapeamento no quadro abaixo:

<i>Espaços</i>		<i>Horários disponíveis</i>	<i>Atividades</i>
Na Escola	<ul style="list-style-type: none">- Quadra poliesportiva;- Pátio coberto;- Sala de múltiplas atividades;- Piscina; e outros.		
Na Comunidade	<ul style="list-style-type: none">- Ginásio Esportivo;- Clubes Sociais;- Pátio do Corpo de Bombeiros;- Instalações Militares;- Academias; e outros.		

Nota1: Caso o(s) espaço(s) físico(s) a ser(em) utilizado(s) não pertençam à entidade proponente, faz-se necessário um Termo de Cessão de Uso, conforme anexo, emitido pela entidade mantenedora, autorizando o seu uso.

2.3.4. Identificação dos espaços

A identificação visual do Programa nos espaços físicos será feita por meio de placas, banners, faixas ou outra forma similar previamente acordada com a SNELIS/ME, observando-se os padrões estabelecidos no Manual de Aplicação de Marcas do Segundo Tempo (disponível no Portal: <http://www.esporte.gov.br/snelis/segundotempo/manualIdentidadeVisual.jsp>) para fins de divulgação. A entidade parceira deve garantir que a identificação visual seja aplicada em lugar de visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e fiscalização.

2.4. Profissionais

Para o adequado desenvolvimento das atividades e o regular funcionamento do projeto, é fundamental que seja assegurada a participação de profissionais, conforme estabelecido a seguir:

2.4.1. Profissionais - POR PROJETO

- ✓ **Coordenador-geral** – Profissional de nível superior com experiência comprovada em gestão e/ou administração de projetos esportivo-educacionais. Deverá ser indicado no momento da apresentação do pleito e da apresentação do respectivo Currículo. Dedicção de 40h/semanais.

Importante: O Coordenador-geral deve ser um funcionário da entidade proponente, indicado por meio de Termo de Compromisso e não será contabilizado como contrapartida devida da entidade.

- ✓ **Coordenador-pedagógico** – Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas. Dedicção de 40h/semanais.
- ✓ **Coordenador-setorial** – Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. 40h/semanais - somente em convênios a partir de 20 núcleos (2.000 beneficiados) ou fração. Um profissional a cada 20 núcleos.

2.4.2. Profissionais - POR NÚCLEO

- ✓ **Profissional/Professor de Educação Física ou Esporte** – Profissional/Professor de nível superior da área de educação física ou esporte. (responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo – 20h/semanais);

- ✓ **Acadêmico de Educação Física ou Esporte** - estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou Esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso (atua como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do profissional responsável pelo núcleo – 20h/semanais).

As **atribuições** de cada profissional estão apresentadas em anexo.

2.4.3. Profissionais – VALORES DE REFERÊNCIA (1 NÚCLEO)

<i>Função</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Qtde</i>	<i>Meses</i>	<i>Período</i>	<i>Valor Mensal (R\$)</i>	<i>Valor Mensal com Encargo (20%)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Coordenador-Pedagógico	40h	1	22	2° ao 24°	2.400,00	480,00	63.360,00
Profissional de Educação Física ou Esporte	20h	1	21	3° ao 24°	1.200,00	240,00	30.240,00
Acadêmico	20h	1	21	3° ao 24°	750,00	0	15.750,00
Total							109.350,00

2.4.4. Profissionais – VALORES DE REFERÊNCIA (20 NÚCLEOS)

<i>Função</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Qtde</i>	<i>Meses</i>	<i>Período</i>	<i>Valor Mensal (R\$)</i>	<i>Valor Mensal com Encargo (20%)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Coordenador-Pedagógico	40h	1	22	2° ao 24°	2.400,00	480,00	63.360,00
Coordenador Setorial	40h	1	21	3° ao 24°	2.400,00	480,00	63.360,00
Profissional de Educação Física ou Esporte	20h	20	21	3° ao 24°	24.000,00	4.800,00	604.800,00
Acadêmico	20	20	21	3° ao 24°	15.000,00	0	315.000,00
Total							1.046.520,00

Nota1: Os valores acima apresentados (valor mínimo para cada função) referem-se aos limites máximos arcados com recursos do Ministério do Esporte. Caso haja a necessidade de serem majorados, por força de lei local ou por outros motivos, o custo adicional será arcado integralmente pelo Convenente, a título de contrapartida, bem como os encargos trabalhistas. Tal custo deverá ser justificado e contextualizado no Termo de Referência – conforme anexos disponíveis no programa SICONV.

Nota2: Os profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades dos núcleos podem, de acordo com sua disponibilidade e localização, assumir 2 unidades, levando em consideração possíveis limitações estabelecidas por legislações específicas, quando for o caso.

2.5. Cronograma de Execução

As atividades serão desenvolvidas considerando a organização em no mínimo, 3 (três) ciclos pedagógicos. Sendo que o início das atividades com os beneficiados deve, se possível, respeitar o início do calendário escolar (fevereiro ou agosto), sendo:

- ✓ 4 meses de estruturação do convênio: contratações e licitações, quando for o caso;
- ✓ 1 mês de recesso (dez/jan);
- ✓ 19 meses de execução das atividades.

4 meses	19 meses	1 mês
Estruturação do Convênio	Desenvolvimento das atividades com os beneficiados	Recesso (2ª quinzena de dezembro e 1ª quinzena de janeiro)
Obs: Acompanhando o calendário escolar, nos meses de julho e janeiro, as ações poderão ser desenvolvidas como "Atividade Concentrada"		

2.6. Atividade Concentrada - Opcional

O Período de Atividade Concentrada tem como finalidade oferecer aos beneficiados do Programa 2º Tempo, no período de férias escolares, opções de lazer que preencham o seu tempo livre de forma prazerosa e ao mesmo tempo construtiva, por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas, esportivas, artísticas, culturais, sociais e turísticas, essencialmente diferenciadas daquelas que o núcleo desenvolve durante o ano.

O Período Concentrado se materializa da seguinte forma:

- Nos períodos de Férias Escolares o oferecimento das horas/atividades correspondente a um mês (mínimo de 24horas) poderá acontecer de forma concentrada em apenas 1 semana, em horário integral ou não.

OBS: a Proposta de horário e programação deverá ser aprovada pela equipe de Acompanhamento pedagógico da SNELIS/ME.

2.7. Material Esportivo

Na aquisição dos materiais esportivos é importante que seja considerada a qualidade e a variabilidade dos materiais, disponibilizando aos professores uma gama enorme de opções e adaptações. Isso potencializa a chance de beneficiados mais satisfeitos e vinculados por mais tempo junto aos núcleos do programa.

Com isso, a prática esportiva torna-se mais prazerosa e segura, aliada a tecnologia e eficiência. Com essa preocupação, o Ministério do Esporte disponibiliza o recurso e sugestão dos itens para aquisição de materiais de qualidade e que estimulem uma prática continuada e adequada.

2.8. Uniformes

O uso regular do uniforme está ligado a alguns aspectos importantes para o desempenho do programa, como: disciplina e homogeneidade do grupo, ensinamentos básicos de organização e higiene, fácil reconhecimento de integrantes do projeto e valorização do indivíduo, e funcionalidade para execução de movimentos específicos.

Para estimular ainda mais o processo de ensino-aprendizagem e padronização dos participantes, o Ministério do Esporte fornecerá um kit de uniforme para cada núcleo do PST que também atende ao desenvolvimento das atividades por até três ciclos pedagógicos.

Nota1: A entrega do uniforme será feita no endereço indicado pela entidade proponente no momento da formalização da parceria, em declaração específica, ficando sob sua responsabilidade a respectiva distribuição para os núcleos.

2.9. Divulgação

A divulgação do Projeto e da parceria com o Ministério do Esporte no desenvolvimento do Programa Segundo Tempo deve ser realizada de forma ampla e irrestrita. O objetivo é dar publicidade aos distintos públicos sobre as ações e retorno dos resultados das intervenções públicas junto à sociedade.

Além de informações de interesse do público-alvo e de ações de relevância social, a divulgação apresenta resultados que, a partir do desenvolvimento de estratégias de comunicação, são passíveis de aumentar a consciência do cidadão comum sobre o papel e a importância dos projetos sociais no seu cotidiano. Portanto, deve-se fazer uso dos diversos meios de comunicação e mídia.

3. Capacitação e Acompanhamento Pedagógico

Por intermédio da parceria firmada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e seus projetos especiais, o Ministério do Esporte mantém uma rede de inteligência do Programa Segundo Tempo por meio de equipes nacionalmente constituídas e coordenadas por professores mestres/doutores ligados a Instituições de Ensino Superior, denominadas Equipes Colaboradoras, cuja função é de promover:

- Acompanhamento pedagógico do trabalho desenvolvido nos núcleos;
- Assessoria aos profissionais/professores dos núcleos na construção de suas propostas pedagógicas de forma a atender às Diretrizes do PST;
- Visitas de avaliação "in loco";
- Plantão permanente à distância;
- A capacitação dos recursos humanos envolvidos.

Essa parceria permite a oferta obrigatória de Capacitação Gerencial e Capacitação Pedagógica para os profissionais que atuam nos núcleos do Programa Segundo Tempo. Ao final da capacitação, os coordenadores e professores devem reconhecer os princípios centrais do PST, suas bases de fundamentação teórica e dominar como essas orientam as práticas pedagógicas no atendimento aos beneficiados:

- ✓ **Capacitação Gerencial** – Destinada ao Coordenador-Geral e Pedagógico
- ✓ **Capacitação Pedagógica** – Destinada ao Coordenador Pedagógico, Setorial e Professor Educação Física e/ou Esporte

O acompanhamento das ações se dará através de:

- ✓ **Visitas presenciais** – realizados por um avaliador da Equipe Colaboradora – EC, designado pela SNELIS;
- ✓ **Relatórios de Acompanhamento** – elaborado semestralmente pela coordenação do núcleo;
- ✓ **Relatório da Entidade de Controle Social** - elaborado anualmente pela entidade indicada no projeto.

4. Responsabilidades

Segue tabela com as responsabilidades inerentes a cada parte da parceria:

MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONVENENTE
Pagamento do Coordenador Pedagógico (+ 20% dos encargos)	Disponibilização do Coordenador Geral
Pagamento do Coordenador Setorial* (+ 20% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Pedagógico
Pagamento do Professor de Educação Física (+ 20% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Setorial*
Pagamento do Acadêmico (não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Professor de Educação Física
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com o artigo 60, seção II - Das Transferências Voluntárias, LEI Nº 12.919, DE 24 DEZEMBRO DE 2013 (LDO 2014))
Kit de Material Pedagógico	Estrutura física mínima
Uniformes	-
Capacitação	-

*O papel do Coordenador Setorial é necessário apenas em convênios com 20 núcleos ou mais.

5. Valor Referência

5.1. Quantidade de Núcleos – 1 núcleo

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
Núcleos/Escolas	1					
Alunos	100					
Material Esportivo	1 Kit	Kit de materiais	3.300,00			3.300,00
Recursos Humanos	1	Coordenador Pedagógico	2.400,00	480,00	2.880,00	63.360,00
	0	Coordenador Setorial	0,00	0,00	0,00	0,00
	1	Professor	1.200,00	240,00	1.440,00	30.240,00
	1	Acadêmico	750,00	0,00	750,00	15.750,00
TOTAL GERAL						112.650,00

5.2. Quantidade de Núcleos – a cada 20 núcleos

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
Núcleos/Escolas	20					
Alunos	2.000					
Material Esportivo	20	Kit de materiais	3.300,00			66.000,00
Recursos Humanos	1	Coordenador Pedagógico	2.400,00	480,00	2.880,00	63.360,00
	1	Coordenador Setorial	2.400,00	480,00	2.880,00	63.360,00
	20	Professor	24.000,00	4.800,00	28.800,00	604.800,00
	20	Acadêmico	15.000,00	0,00	15.000,00	315.000,00
TOTAL GERAL						1.112.520,00

6. Contrapartida

A contrapartida é a parcela de recursos próprios que a entidade proponente deve aplicar na execução do objeto do convênio, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

É entendida como a materialização do esforço das partes (concedente e tomadores do recurso) para viabilizar o projeto. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente, o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários (dinheiro),

recebendo, assim, a denominação de **contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pelo art. 60, seção II - Das Transferências Voluntárias, LEI Nº 12.919, DE 24 DEZEMBRO DE 2013 (LDO 2014)

Devem ser, obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos – 1 (uma) Placa e 2 (dois) Banners por espaço físico.

Podem ser consideradas, ainda, como contrapartida, tendo em vista os limites estabelecidos na LDO 2013, despesas com encargos sociais e trabalhistas complementares aos recursos repassados, assim como materiais esportivos e educacionais suplementares.

É importante lembrar que no momento da prestação de contas será exigida a documentação comprobatória, das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

7. Despesas Extras

Além das ações pactuadas no convênio, a entidade interessada pode oferecer outras atividades, que suplementem e qualifiquem o projeto, tais como, passeios, palestras, debates, dentre outros. As despesas neste caso deverão ser disponibilizadas na forma de Termo de Compromisso.

8. Palavras Finais

Criado em 2003 pelo Ministério do Esporte, o Programa Segundo Tempo vem ao longo dos seus 10 anos de existência aprimorando as articulações políticas, práticas e estratégicas, voltadas à redução da vulnerabilidade social.

Como método de reversão do quadro de injustiça e exclusão, esse Programa vem contribuindo, como agregador das práticas esportivas e no comportamento dos seus beneficiados, assegurando o esporte e lazer como direito de cada um e dever do Estado.

Assim, espera-se que as diretrizes aqui apresentadas, bem como a fundamentação pedagógica do Programa se tornem uma política pública efetiva nos Estados e Municípios brasileiros.

GESTÃO DO PROGRAMA

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Ricardo Garcia Cappelli

Secretário

Chefia de Gabinete

Andréa Carvalho Alfama

Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de

Políticas e Programas Intersetoriais

Andréa Nascimento Ewerton

Diretora

Coordenação-Geral de Esporte e Educação

Claudia Bernardo

Coordenadora Geral

Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Randal Farah

Diretor

Coordenação-Geral de Formalização

Carlos Nunes Pereira

Coordenador Geral

Coordenação-Geral de Acompanhamento Operacional

Maria Susana Gois de Araújo

Coordenadora Geral

Contatos

Secretaria Nacional de Esporte, Educação e Inclusão Social

SEPN 511, Bloco A, Edifício Bittar II - 1º e 2º andar

CEP: 70758-900, Brasília/DF

Tel: (61) 3217.1964